



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
SECRETÁRIO GERAL**



Termo de Referência

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, IX da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, ao disposto no art. 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente termo de referência e Executivo (termo de referência) o qual contém todas as informações necessárias à aquisição pretendida, **de materiais permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro.**

2 - OBJETIVO

O presente projeto visa aquisição de materiais permanentes tipo **mesa, cadeiras giratórias, sofá, painel para TV e mesa com divisórias para aula de informática**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência.

3 – JUSTIFICATIVA

Esta câmara devido a construção de uma ala nova, para ampliação do espaço desta casa de Lei, se faz necessário a aquisição de novos móveis para dar utilidade de funcionamento a nova peça, tendo em vista também a nova Escola Legislativa aprovada no ano de 2021 também se faz necessário, mobiliar uma sala para dar andamento ao projeto da Escola Legislativa, a execução da atividade no local. A aquisição busca atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Monte Negro.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1 Os materiais serão entregues de forma integral pela própria empresa vencedora na Câmara Municipal atestada pelo servidor responsável pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado e Secretário Geral.

5. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

Item	Descrição	IMAGEM ILUSTRATIVA	UN.	Quant.	Preço Unit.	Valor total
LOTE 01						
01	CADEIRA GIRATÓRIA ASSENTO, VINIL PRETO, ENCOSTO DE TELA, PRETO T62, BASE, STANDARD, RELAX, APOIO DE BRAÇO REGULÁVEL MEDINDO 56 X 970 X 450		UN.	22		
02	Conjunto mesa e armários. Mesa diretor dinâmica tampo em MDP 40 MM com vidro fumê, apoiada em armário com 1 porta, 2 gavetas e 1P/ pasta TAMANHO OFÍCIO 1700/1900x1600x735 – Acompanhado 01-Armário estante. 1 prateleira interna, 1 prateleira externa e 1 prateleira fixa, medindo 800x450x161-		CONJ.	01		



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
SECRETÁRIO GERAL



	01-Armário alto Credenza, 9 prateleiras, sendo 6 internas e 3 externas fixas, medindo 1.200x450x1615, 01 Armário 2portas alto.3 prateleiras internas, sendo 1 fixa medindo 800x450x1615 -					
03	MESA DE REUNIÃO PARA 18 LUGARES EM TAMPO MDP DE 50 MM EM TAMBURATO COM 05 CAIXA DE TOMADA CENTRAL MEDINDO 7.200 X 1.200 ACOMPANHANDO PAINEL PARA TV DE 70 POLEGADAS NA COR MARSALA/PRETO DEVIDAMENTE MONTADA NO LOCAL		UN.	01		
04	MESA DE INFORMÁTICA DUPLA COM LATERAIS E DIVISÓRIA 140 (L) x 76(A) X 140 (P) CM		UN.	06		
05	Estofado, em tecido contendo uma peça de 2 e outra de 3 lugares, encosto médio e almofadados com braços resistentes de estrutura em madeira legal com pés.		UN.	01		

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa estar executando a entrega dos materiais;

6.2 – Efetuar o pagamento, conforme a emissão da nota fiscal, correspondentes aos produtos fornecidos, no prazo máximo de até 10 dias do recebimento da mesma, após devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado e Secretário Geral;

6.3 – Rejeitar no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.4 – Comunicar a empresa vencedora quaisquer irregularidades no fornecimento dos materiais;

6.5 – Impedir que terceiros forneça os materiais;

6.6 – Atestar as faturas correspondentes por intermédio de servidor designado para esse fim;

6.7 – Receber o material permanente/consumo, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes na nota fiscal com a nota de empenho e atestando seu recebimento;

6.8 – Devolver quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto e/ou material entregue fora das especificações da contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete a empresa vencedora, além da entrega do material na forma estipulada neste termo de referência:

7.2 – Não transferir sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricante, técnicos e outros;

7.3 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à esta Câmara;

7.4 – Comunicar à Câmara qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis;

7.5 – Manter durante o fornecimento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.

7.6 Os materiais de informática deverão ser fornecidos em uma entrega total dos produtos.



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
SECRETÁRIO GERAL**



8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Ficará impedido de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

8.2 Ensejar o retardamento da execução do mesmo,

8.3 Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar,

8.4 Comportar-se de modo inidôneo,

8.5 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida,

8.6 Cometer fraude fiscal.

8.7 Poderá a CMMN reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos produtos advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.8 Independentemente das multas anteriormente previstas, a CMMN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.9 1º advertência, 2º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; 3º. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Nos termos do Art. 67 da Lei de licitação a fiscalização será exercida pelo Secretário Geral da Câmara Municipal de Monte Negro, ao qual competirá esclarecer quaisquer dúvidas que surgirem do período da entrega dos produtos fornecidos.

10- QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

10.1 Os proponentes Vencedores ao processo de dispensa deverão apresentar como habilitação a Certidão Negativa de Débito – CND: Fazendas Federal e Estadual, INSS, FGTS, Municipal, Trabalhista e Contrato Social com a última alteração.

11 - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

11.1 O desembolso dos recursos financeiros ocorrerá em conformidade com o cronograma Físico-Financeiro, respeitando a disponibilidade do Município, por conta do orçamento da Câmara Municipal de Monte Negro.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado, conforme nota de empenho, em moeda corrente nacional, através de ordem bancária/cheque no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura obedecendo as seguintes formalidades:



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
SECRETÁRIO GERAL**



- a) As respectivas notas fiscais serão apresentadas com a indicação dos produtos, de conformidade com o contrato, sendo devidamente atestadas e certificadas pelo servidor responsável da Câmara;
- b) As notas fiscal deverá ser emitida uma única vez, para pagamento dos materiais, juntamente com as certidões citadas no item 10 deste termo de referência;

01.01.00- Poder Legislativo

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

0.01.00.001.001. RECURSO DO PROPRIO MUNICIPIO.

Ficha 001

Monte Negro-RO, 19 de agosto de 2021.

ASSINATURAS:

**Solicitado por:
EVANILDO BARREIRO
Secretário Geral**

**Autorizado por
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN**